

RESOLUÇÃO Nº. 254, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Publicada no Diário da Assembléia nº 1529

Institui a Comissão Especial para Subsidiar a Elaboração e Votação das Diretrizes Orçamentárias/2008, do Plano Plurianual/2008 – 2011 e do Orçamento do Estado/2008 e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos dos arts. 51 e 52, do Regimento Interno, a Comissão Especial com a finalidade de implementar e conduzir no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Planejamento e Orçamento Participativo, consistente na identificação e na coleta, nas diversas regiões do Estado, junto às administrações municipais e às suas populações, das demandas atinentes ao Plano Plurianual, exercício de 2008 a 2011, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento, exercício de 2008.

Art. 2º. A presente Comissão Especial será integrada por sete membros titulares e sete suplentes, indicados pelos partidos ou bancadas, respeitadas a regra da proporcionalidade partidária e também as bases eleitorais dos indicados, de forma que todas as regiões do Estado nela estejam representadas.

Art. 3º. Instalada a Comissão Especial, os seus membros titulares procederão a uma eleição entre si, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator-Geral.

Parágrafo único. O Relator-Geral, considerada a necessidade dos serviços a serem executados, poderá designar sub-relatores em número suficiente à sua regular condução.

Art. 4º. No desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial poderá:

- I - Solicitar à Comissão Executiva e à Administração da Assembléia os recursos materiais e humanos necessários;
- II - Solicitar informações e sugestões aos Poderes Executivos e Legislativos dos Municípios;
- III - Realizar *in loco* audiências públicas;

IV - Realizar cursos, seminários, palestras e atividades congêneres.

Art. 5º. Coletadas as informações, após sua sistematização e aprovação no âmbito da Comissão Especial, estas serão submetidas ao Plenário, e, aprovadas, encaminhadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. As sugestões de que trata este artigo deverão ser aprovadas e encaminhadas ao Poder Executivo até o 30º (trigésimo) dia anterior às datas limites para a apresentação dos projetos de lei à Assembléia.

Art. 6º. Esta Comissão Especial funcionará até a aprovação e sanção das Leis do Plano Plurianual - exercícios 2008 - 2011, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento para o exercício de 2008.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser ampliado, mediante solicitação da Comissão Especial, ouvido o Plenário.

Art. 7º. Aplicam-se à Comissão Especial instituída por esta Resolução, no que couber as regras previstas no Regimento Interno da Assembléia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**
2º Secretário